

TERÇA | 08/04/2025  
EDIÇÃO 852  
ANO 05



# Prefeitura da Estância Turística de Tupã





# ÍNDICE



GABINETE E  
TURISMO



PLANEJAMENTO  
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO  
ECÔNOMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

## EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ  
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ  
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO  
Mariane Cuer Gava

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E  
COMÉRCIO EXTERIOR  
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA  
Luís Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO  
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE  
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO  
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Rodrigo Afonso de Souza Ferreira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO  
Jose Guilherme Sanches Morabito

**GOVERNO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 490, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

[Projeto de Lei Complementar nº 07|2025 - Autor: Prefeito Municipal]

**CONCEDE AOS OCUPANTES DOS CARGOS, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ, REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 140, DE 04.04.2008, REVISÃO E REALINHAMENTO A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A remuneração dos ocupantes dos cargos, de provimento efetivo, de Agente de Combate às Endemias e de Agente Comunitário de Saúde, considerada a sua progressão funcional, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão da remuneração dos servidores públicos ocupantes dos cargos Agente de Combate às Endemias e de Agente Comunitário de Saúde no percentual de 1 % (um por cento), a partir de 1º de março de 2025.

Parágrafo único. Em relação aos valores contidos na tabela do Anexo I de Revisão, é feito nivelamento de valores e níveis até que alcance o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), o qual é incorporado para todos os fins e direito, conforme tabela final do Anexo II de Realinhamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de março de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 08 DE ABRIL DE 2025

**RENAN VICTOR PONTELLI**

**Prefeito da Estância Turística de Tupã**

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

**DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR**

**Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais**

**ANEXO I****REVISÃO - 1% - 2025**

GRAUS	PROGRESSÃO							
	NÍVEIS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
Estágio Probatório	5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos	35 anos	
ACS/ACE	3.066,36	3.151,37	3.240,61	3.334,33	3.777,13	3.897,66	4.024,22	4.157,14

**ANEXO II****REVISÃO - REALINHADA - 2025**

REALINHAMENTO ATÉ R\$ 200,00								
GRAUS	PROGRESSÃO							
	NÍVEIS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
Estágio Probatório	5 anos	10 anos	15 anos	20 anos	25 anos	30 anos	35 anos	
ACS/ACE	3.236,00	3.320,17	3.408,53	3.501,32	3.939,73	4.059,07	4.184,37	4.315,98

**LEI Nº 5.337, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

[Projeto de Lei nº 33|2025 - Autor: Vereador Eliézer de Carvalho]

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO TURISMO RURAL NO MUNICÍPIO DE TUPÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica instituído o Turismo Rural no município de Tupã como política pública voltada à valorização do meio rural, à diversificação econômica, à geração de emprego e renda, e ao fortalecimento cultural e ambiental.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se Turismo Rural o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, voltadas à valorização de práticas agropecuárias, cultura local, patrimônio histórico, e interação com a natureza.

**Art. 3º** Os objetivos do Turismo Rural incluem:

I - Promover o desenvolvimento sustentável no meio rural;

II - Incentivar a permanência das famílias no campo através da diversificação de renda;

III - Resgatar e valorizar as tradições culturais e históricas do município;

IV - Promover a preservação ambiental e o uso consciente dos recursos naturais;

V - Estimular parcerias entre produtores rurais, órgãos públicos, empresas privadas e organizações da sociedade civil;

VI - Fomentar a participação das propriedades rurais no desenvolvimento de atividades turísticas.

VII - Levantar conhecimento sobre o setor agropecuário e agronegócio até as escolas municipais, estaduais, de ensino técnico e particulares, proporcionando atividades pedagógicas e experiências imersivas no meio rural.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá:



I - Oferecer incentivos fiscais aos produtores rurais e proprietários que aderirem ao programa de Turismo Rural;

II - Promover capacitação e treinamento para produtores, trabalhadores rurais e suas famílias, em parceria com entidades locais e estaduais;

III - Estabelecer linhas de crédito específicas para o desenvolvimento de projetos voltados ao Turismo Rural;

IV - Criar roteiros turísticos integrados com propriedades rurais, promovendo a interação entre as atividades produtivas e o turismo;

V - Firmar parcerias com as propriedades rurais para disponibilizar infraestrutura e serviços necessários à recepção de visitantes.

**Art. 5º** Para a implementação desta Lei, poderão ser realizadas as seguintes ações:

I - Elaboração de um plano estratégico de Turismo Rural, com participação dos proprietários rurais interessados;

II - Realização de eventos, feiras e exposições que incentivem o turismo rural e a comercialização de produtos locais;

III - Implantação de sinalização turística em áreas rurais, com destaque para as propriedades participantes;

IV - Divulgação do Turismo Rural em campanhas publicitárias, promovendo as propriedades parceiras;

V - Criação de selos ou certificados de qualidade para propriedades rurais que aderirem ao programa.

**Art. 6º** O Município poderá celebrar convênios e parcerias com instituições públicas, privadas e com propriedades rurais para a implementação das ações previstas nesta Lei, sendo regulamentado via Decreto pelo prefeito municipal.

**Art. 7º** A fiscalização das atividades de Turismo Rural será realizada pelo órgão competente do município, em conformidade com as normas ambientais e de segurança.

**Art. 8º** As propriedades rurais que desejarem participar do programa de Turismo Rural deverão realizar cadastro junto à Secretaria Municipal de Turismo, fornecendo informações sobre suas atividades, infraestrutura e serviços oferecidos.

**Art. 9º** O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação municipal.

**Art. 10** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 11** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei, objetivando sua melhor aplicação.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 08 DE ABRIL DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

## **LEI Nº 5.338, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

[Projeto de Lei nº 37|2025 - Autor: Prefeito Municipal]

### **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 8.169.950,34 PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO PADRÃO FNDE DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 5 SALAS DE AULA, COM RECURSOS REPASSADOS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** É autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, de um **crédito adicional especial de R\$ 8.169.950,34 (oito milhões, cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), destinado à execução das obras de construção de unidade escolar com 5 (cinco) salas de aula, observando o padrão FNDE.**

**Art. 2º** O crédito supra será coberto com os recursos de igual montante, repassados pelo Governo Federal, com a interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma do Termo de Compromisso nº 958392/2024/FNDE/CAIXA, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova Ficha de Despesa na Lei de Orçamento vigente, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1200.1533.0000 -

Construção, Reforma, Adequação e/ou Ampliação de Escolas Municipais

4.4.90.51 Obras e Instalações

R\$ 8.169.950,34

Parágrafo único. Para a execução do contrato celebrado na forma desta Lei, a contrapartida financeira do Município se fixa em R\$ 83.376,73 (oitenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos)

**Art. 3º** As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos - PPA); na Lei nº 5.279, de 25.06.2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.311, de 03.12.2024 (Lei Orçamentária para 2025).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 08 DE ABRIL DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**LEI Nº 5.339, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

[Projeto de Lei nº 38|2025 – Autor: Prefeito Municipal]

**INSTITUI O BENEFÍCIO “BOLSA JUVENTUDE” AOS JOVENS EGRESSOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, DESTINADO AOS JOVENS QUE VIVENCIAM O PROCESSO DE TRANSIÇÃO DA SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA UMA VIDA AUTÔNOMA E INDEPENDENTE, COM O OBJETIVO DE GARANTIR AUXÍLIO PECUNIÁRIO DE UM SALÁRIO MÍNIMO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Município da Estância Turística de Tupã, no âmbito da Política Pública de Assistência Social, o programa “Bolsa Juventude”, de transferência de renda para jovens egressos do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, que em razão da ausência de condições específicas, não possam retornar ao convívio familiar.

Art. 2º A Bolsa Juventude garante auxílio pecuniário de 1 (um) salário mínimo federal aos jovens entre 17 (dezessete) anos e 6 (seis) meses e 21 (vinte e um) anos incompletos, que vivenciam o processo de transição da situação de acolhimento institucional para uma vida autônoma, visando auxiliar suas necessidades no processo de reinserção comunitária.

Art. 3º Para concessão da Bolsa Juventude, a equipe técnica de referência do programa deverá elaborar o plano individual de atendimento do jovem em conjunto com os demais órgãos, incluindo o serviço de acolhimento e os técnicos do Judiciário, até 6 (seis) meses antes do jovem alcançar a maioridade.

Art. 4º Para concessão da Bolsa Juventude, a equipe técnica serviço de acolhimento deverá elaborar o plano individual de atendimento do jovem em conjunto com os demais órgãos, incluindo a equipe de referência do programa e os técnicos do Judiciário, até 6 (seis) meses antes do jovem alcançar a maioridade.

§ 1º O benefício será requerido pela instituição de acolhimento para início 6 (seis) meses antes do jovem alcançar a maioridade, cumprindo os requisitos exigidos no

artigo 4º desta lei.

§ 2º O Serviço de Acolhimento, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, deverá articular a montagem do enxoval e mobiliário para o jovem, podendo, além da aplicação dos recursos advindos da Bolsa Juventude, contar com doações de itens em bom estado de uso.

§ 3º Serão realizadas reuniões periódicas (trimestrais) envolvendo os atores da rede socioassistencial, com o objetivo de reavaliar e propor discussões e alterações no plano individual de atendimento do jovem após o desacolhimento.

§ 4º Cada benefício será fornecido pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 6 (seis) meses, não excedendo a 36 (trinta e seis) meses de concessão, sempre com expressa aprovação da equipe técnica de referência.

Art. 5º Para recebimento do benefício, o jovem deverá:

I - ter idade entre 17 (dezessete) anos e 6 (seis) meses e 20 (vinte) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

II - ser egresso de Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes de entidades sediadas no Município de Tupã e que sejam parceiras do Poder Público Municipal, com período de institucionalização superior a 1 (um) ano;

III - estar em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social e/ou com vínculos familiares rompidos;

IV - não possuir possibilidade de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta;

V - não possuir perfil para acolhimento em Residência Inclusiva ou Residência Terapêutica;

VI - estar sem meios para a autossustentação, sem outra forma de renda e sem familiar responsável por alimentos;

VII - estar inscrito no Cadastro Único do Governo Federal;

VIII - possuir relatório da equipe técnica de referência com aprovação para a Bolsa Juventude.

Art. 6º O acesso e a manutenção da Bolsa Juventude serão avaliados mensalmente pela equipe técnica de referência do programa, levando em consideração os seguintes critérios:

I - o jovem deverá estar em acompanhamento pelo CREAS após completar a maioridade e ter participado de ações de promoção de sua autonomia e protagonismo;

II - os Serviços de Acolhimentos deverão encaminhar a solicitação da Bolsa Juventude para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, por meio de um relatório circunstanciado;

III - os jovens destituídos do benefício poderão solicitar uma nova avaliação.

Art. 7º São critérios de permanência no programa de recebimento do benefício:

I - estar em acompanhamento sistematizado, realizado pela equipe técnica do programa;

II - cumprir os compromissos elencados no Plano Individual de Atendimento, visando à sua independência, autogestão e autonomia;

III - adquirir meios para a autossustentação;

IV - estar referenciado no Centro de Referência Especial de Assistência Social (CREAS) de seu território de



moradia.

Parágrafo único: A análise dos requisitos deste artigo serão realizadas através dos relatórios das avaliações mensais bimestrais da equipe técnica de referência do programa.

Art. 8º O jovem contemplado com o benefício será destituído:

- I - mediante o término do prazo estabelecido;
- II - quando o jovem apresentar condições de prover a própria manutenção;
- III - mediante avaliação da equipe técnica de referência do programa deste Município;
- IV - em caso de constatação de irregularidade na concessão do benefício;
- V - se vier a ser condenado à pena privativa de liberdade, à pena restritiva de direitos ou à prisão simples;
- VI - se vier a ser preso preventivamente;
- VII - se mantiver comportamentos que representem risco à saúde, segurança ou bem-estar do beneficiário ou de terceiros;
- VIII - por encerramento do acompanhamento da equipe técnica de referência do programa, nas hipóteses de:

a) superação da vulnerabilidade e risco pessoal e social;

b) óbito;

c) mudança de município;

d) alcance da maioria limitante de 20 (vinte) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

IX- por estabelecer vínculo de união estável ou casamento.

Parágrafo único. A cessação do benefício, fora das hipóteses enumeradas acima, deverá ser fundamentada por avaliações técnicas da equipe de referência do programa.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10 Como disposição transitória, os jovens que alcançarem a maioria até 31 de dezembro de 2025 e não receberam os benefícios no semestre que antecede o desligamento do acolhimento poderão receber a Bolsa Juventude retroativamente, mediante aprovação da equipe técnica de referência.

Art. 11 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 08 DE ABRIL DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**LEI nº 5.340, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

[Projeto de Lei nº 39|2025 - Autor: Prefeito Municipal]

**AUTORIZA A ABERTURA DE**

**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 390.979,10 PARA A REALIZAÇÃO, NA CONDIÇÃO DE CIDADE-SEDE, DOS 27º JOGOS DA MELHOR IDADE - JOMI DA 7ª REGIÃO ESPORTIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM RECURSOS REPASSADOS SECRETARIA ESTADUAL DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a **abertura de um crédito adicional especial de R\$ 390.979,10 (trezentos e noventa mil, novecentos e setenta e nove reais e dez centavos), destinado à realização, na condição de cidade-sede, dos 27º Jogos da Melhor Idade - JOMI da 7ª Região Esportiva do Estado de São Paulo**, no período de 28 de abril a 4 de maio de 2025.

**Art. 2º** O crédito supra será coberto com recursos de igual valor, repassados pelo Governo Estadual, com a interveniência da Secretaria de Estado de Esportes, na forma do Processo SEESP Nº PRC-2025/32, movimentado com a inclusão e identificação contábil de novas fichas de despesa na Lei Orçamentária vigente, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO	
2.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.2700.2081.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte	
3.3.90.30	Material de Consumo.....R\$ 49.739,10
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica...R\$ 341.240,00
TOTAL.....	R\$ 390.979,10

Parágrafo único. Corresponderá a R\$ 44.733,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais) a contrapartida financeira do Município para a realização do evento.

**Art. 3º** As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos - PPA); na Lei nº 5.279, de 25.06.2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.311, de 03.12.2024 (Lei Orçamentária para 2025).

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 08 DE ABRIL DE 2025



RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**LEI Nº5.341. DE 08 DE ABRIL DE 2025**

[Projeto de Lei nº 41|2025 - Autor: Prefeito Municipal]

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.002,00 PARA SUBSIDIAR O REPASSE FINANCEIRO ÀS INSTITUIÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS CASA DE ACOLHIMENTO ABRACE DE TUPÃ E INSTITUIÇÃO CASA DOS VELHOS, COM RECURSOS DA LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR FORMALIZADA PELA DEPUTADA RENATA HELMEISTER DE ABREU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É autorizada a abertura de crédito adicional especial no montante de R\$ 100.002,00 (cem mil e dois reais) no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, objetivando o **repasse financeiro em frações igualitárias às entidades socioassistenciais Casa de Acolhimento ABRACE de Tupã [CNPJ 01.649.106/0001-83] e Instituição Casa dos Velhos de Tupã (CNPJ 72.550.072/0001-13), para prestação de seus serviços estatutários especiais de alta complexidade.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos repassados pelo Governo Federal em face da liberação de Emenda Parlamentar formalizada pela Deputada Renata Helmeister de Abreu, movimentados com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária vigente, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.14 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0800.2289.0000 - Parcerias com Terceiro Setor

33.50.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 100.002,00

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos - PPA); na Lei nº 5.279, de 25.06.2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.311, de 03.12.2024 (Lei Orçamentária para 2025).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 08 DE ABRIL DE 2025

**RENAN VICTOR PONTELLI**

**Prefeito da Estância Turística de Tupã**

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**Decretos**

**DECRETO Nº 10.893, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 8.169.950,34 PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO PADRÃO FNDE DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 5 SALAS DE AULA, COM RECURSOS REPASSADOS PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.338, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, de um **crédito adicional especial de R\$ 8.169.950,34 (oito milhões, cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), destinado à execução das obras de construção de unidade escolar com 5 (cinco) salas de aula, observando o padrão FNDE.**

**Art. 2º** O crédito supra será coberto com os recursos de igual montante, repassados pelo Governo Federal, com a intervenção do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na forma do Termo de Compromisso nº 958392/2024/FNDE/CAIXA, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova Ficha de Despesa na Lei de Orçamento vigente, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1200.1533.0000 -

Construção, Reforma, Adequação e/ou Ampliação de Escolas Municipais

4.4.90.51 Obras e Instalações

R\$ 8.169.950,34

Parágrafo único. Para a execução do contrato celebrado na forma desta Lei, a contrapartida financeira do Município se fixa em R\$ 83.376,73 (oitenta e três mil,



trezentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos).

**Art. 3º** As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos - PPA); na Lei nº 5.279, de 25.06.2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.311, de 03.12.2024 (Lei Orçamentária para 2025).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 08 DE ABRIL DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**DECRETO nº 10.920, DE 08 DE ABRIL DE 2025**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 390.979,10 PARA A REALIZAÇÃO, NA CONDIÇÃO DE CIDADE-SEDE, DOS 27º JOGOS DA MELHOR IDADE - JOMI DA 7ª REGIÃO ESPORTIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM RECURSOS REPASSADOS SECRETARIA ESTADUAL DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; objetivando regulamentar a Lei local nº 5.340, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a **abertura de um crédito adicional especial de R\$ 390.979,10 (trezentos e noventa mil, novecentos e setenta e nove reais e dez centavos), destinado à realização, na condição de cidade-sede, dos 27º Jogos da Melhor Idade - JOMI da 7ª Região Esportiva do Estado de São Paulo**, no período de 28 de abril a 4 de maio de 2025.

**Art. 2º** O crédito supra será coberto com recursos de igual valor, repassados pelo Governo Estadual, com a intervenção da Secretaria de Estado de Esportes, na forma do Processo SEESP Nº PRC-2025/32, movimentado com a inclusão e identificação contábil de novas fichas de despesa na Lei Orçamentária vigente, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

2.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

27.812.2700.2081.0000 - Manutenção das Atividades

da Secretaria de Esporte

3.3.90.30 Material de Consumo.....R\$ 49.739,10

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica...R\$ 341.240,00

TOTAL.....R\$ 390.979,10

Parágrafo único. Corresponderá a R\$ 44.733,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e três reais) a contrapartida financeira do Município para a realização do evento.

**Art. 3º** As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos - PPA); na Lei nº 5.279, de 25.06.2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.311, de 03.12.2024 (Lei Orçamentária para 2025).

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 08 DE ABRIL DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

**ADMINISTRAÇÃO**

**Licitações e Contratos**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços nº 015/2024 - Detentora: CASA DO ASFALTO DISTRIB. INDUSTRIA E COM. DE ASFALTO LTDA. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE TUPÃ/SP, PELO PRAZO DE ATÉ 12 MESES, objetivando a alteração dos preços registrados, passando de R\$ 3,74 para R\$ 3,87 os valor unitário do item 01 da ARP nº 015/2024, nos termos dos artigos 20, I e 22, §§1º e 5º do Decreto Municipal nº 10.126/2023 e Lei nº 14.133/2021, visando a adequação aos preços de mercado para o produto, conforme documentação anexa ao Processo Administrativo Eletrônico nº 4.195/2025, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições dispostas na respectiva Ata de Registro de Preços. Tupã, 24/03/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços nº 045/2024 - Detentora: COMERCIAL ESPERIA DE ALIMENTOS LTDA-ME. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL

AQUISIÇÃO DE CAFÉ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, objetivando a alteração dos preços registrados, passando de R\$ 14,15 para R\$ 26,59 os valores unitários dos itens 01 e 02 da ARP nº 045/2024, nos termos dos artigos nos artigos 124, II e d da lei 14.133/2021, visando a adequação aos preços de mercado para o produto, conforme documentação anexa ao Protocolo Eletrônico nº 4.745/2025, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições dispostas na respectiva Ata de Registro de Preços. A íntegra do presente está disponível no site [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br) ou através de solicitação pelo e-mail [contratos@tupa.sp.gov.br](mailto:contratos@tupa.sp.gov.br). Tupã, 01/04/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....  
Termo de Aditamento ao Contrato nº 017/2024 - Detentora: ODONTOLOGIA GALLI LTDA. -ME. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA PARA REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIA PANORÂMICA DO COMPLEXO MAXILO - MANDIBULAR, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE TUPÃ-SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES,) nos termos artigo 106, c.c. art. 107, ambos da Lei n.º 14.133/2021. o aditamento contratual conforme documentação anexa ao Processo Administrativo Eletrônico nº 029/2025 ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 31/01/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....  
Termo de Aditamento ao Contrato nº 018/2024 - Detentora: COMERCIAL ESPERIA DE ALIMENTOS LTDA-ME. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, TAMANHO M, TAMANHO G, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CONFORME PRECONIZA A LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOAS Nº 8.742/1993 E DECRETO MUNICIPAL Nº 8.763 DE 04 DE MAIO DE 2020 ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ALIMENTAR, PELO PRAZO DE ATÉ 12 MESES, objetivando a alteração dos preços registrados, passando de R\$ 79,00 para R\$ 94,82 (cesta básica tamanho M, considerando a alteração do valor do café de R\$ 5,11 para R\$ 11,41), alteração dos preços registrados, passando de R\$ 79,00 para R\$ 94,82 (cesta básica tamanho M, cota reservada, considerando a alteração do valor do café de R\$ 5,11 para R\$ 11,41), alteração dos preços registrados, passando de R\$ 132,00 para R\$ 152,58 (cesta básica tamanho G, considerando a alteração do valor do óleo de R\$ 5,30 para R\$ 10,06, da ARP nº 045/2024, nos termos dos artigos nos artigos 124, II e d da lei 14.133/2021, visando a adequação aos preços de mercado para o produto, conforme documentação anexa ao Protocolo Eletrônico nº 5.855/2025, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições dispostas na respectiva Ata de Registro de Preços. Tupã, 03/04/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....  
Termo de Aditamento ao Contrato nº 079/2023 - Detentora: SANTANA & REIS FISIOTERAPIA LTDA-ME. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR (HOME CARE), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPA/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Objetivando, com base no termos do art. 57, II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, prorrogar o prazo de vigência do contrato, por 12 meses (com vigência até 04/04/2026), de acordo com a documentação constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 134/2025, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. A íntegra do presente está disponível no site [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br) ou através de solicitação pelo e-mail [contratos@tupa.sp.gov.br](mailto:contratos@tupa.sp.gov.br). Tupã, 24/03/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....  
Termo de Aditamento ao Contrato nº 130/2024 - Detentora: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LAVANDERIA ROUPA NA VASCA. O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAR E PASSAR ROUPAS UTILIZADAS NOS ATENDIMENTOS DE PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ODONTOLOGIA E CAPS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, nos termos artigo 124, inciso I, alínea “b” c.c art. 125 da Lei nº 14.133/2021, aditar o valor do referido contrato em R\$ 1.890,00, representando (25%) do contrato inicial, conforme documentação anexa ao Memorando Administrativo Eletrônico 6.142/2025, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 17/03/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....  
Termo de Aditamento ao Contrato nº 143/2024 - Detentora: LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS NHAMBIQUARAS E RUA YASSAO TANAKA NO MUNICÍPIO DE TUPÃ - SP,, 124, inciso I, alínea “a” c.c art. 125 da Lei nº 14.133/2021, aditar o valor do referido contrato em R\$ 445.955,66 (24,89%) do contrato inicial), do contrato inicial, conforme documentação anexa ao Processo Administrativo Eletrônico 1.614/2025, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 17/02/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....  
Termo de Aditamento ao Contrato nº 236/2023 - Detentora: CONSTRUTORA AMPLA LTDA. Contratação de empresa do ramo de Arquitetura ou Engenharia Civil, para prestação de serviços de reforma de ginásio de esportes, localizado na rua Benedito Elias de Andrade, 270 - Conj. Hab. Vereador Antônio Caran, neste município de Tupã/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, com recurso parcialmente oriundo de contrato de repasse nº 913128/2021/mcidadania/ caixa), objetivando crescer em R\$ 10.294,16 (2,95%) o valor inicial atualizado do referido contrato, art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” c/c §1º, da Lei nº 8.666/93, com observação aos documentos e justificativas apresentados pela Secretaria Municipal de Planejamento e demais documentação anexa, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. A íntegra do presente está disponível no site



www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail contratos@tupa.sp.gov.br. Tupã, 02/04/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

### Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 099/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "INSTRUTOR DE VÔLEI", PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ-SP. ENVIO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 09/04/2025 às 17h00min do dia 11/04/2025. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800, nesta cidade de Tupã-SP, ou através do telefone (014) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 07/04/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES E CILINDROS DE OXIGÊNIO E RECARGA DE OXIGÊNIO PARA USO DOMICILIAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE TUPÃ-SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES. PERÍODO DE LANÇAMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 09/04/2025 às 09h00min do dia 24/04/2025. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800, nesta cidade de Tupã-SP, ou através do telefone (14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 04/04/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SCANNER DE MESA, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA ON-SITE, INSTALAÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, INVENTÁRIO E CONTABILIZAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES. PERÍODO DE LANÇAMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 09/04/2025 às 09h00min do dia 24/04/2025. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800, nesta cidade de Tupã-SP, ou através do telefone (14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 04/04/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

### Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

3ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2025 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO A GRANEL, BOTTIÃO DE GÁS DE 13 KG E 45 KG, PARA ATENDER PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES. PERÍODO DE LANÇAMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 10/04/2025 às 09h00min do dia 25/04/2025. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800, nesta cidade de Tupã-SP, ou através do telefone (14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 07/04/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

### Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPÃ - CONTRATADA: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA-MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N.º 001/2025 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES (BOMBA DE INSULINA E INSUMOS), PARA EVENTUAL FORNECIMENTO AOS PACIENTES JUDICIALIZADOS, ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. - VALOR: R\$ 785.820,00 - ASSINATURA: 27/01/2025 - VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data assinatura. Tupã, 27/01/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025 - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 091/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPÃ - CONTRATADA: AMÉRICA POMPÉIA VIAGENS E TURISMO LTDA. -ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE 06 ÔNIBUS E 02 MICRO-ÔNIBUS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DURANTE 02 MESES PARA OS MUNICÍPIOS VIZINHOS DE MARÍLIA E ADAMANTINA. - VALOR: R\$ 500.016,00. - ASSINATURA: 31/03/2025 - VIGÊNCIA: 02 meses, a partir da data assinatura. Tupã/SP, 31 de março de 2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPÃ - CONTRATADA: W&C ALIMENTOS LTDA, - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) DO MUNICÍPIO DE TUPÃ - SP, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DA PÁScoa. - VALOR: R\$ 229.080,00. ASSINATURA: 02/04/2025 - VIGÊNCIA: 03 meses, a partir da data assinatura e prazo de execução. A íntegra do presente



contrato está disponível no site [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br) ou através de solicitação pelo e-mail [contratos@tupa.sp.gov.br](mailto:contratos@tupa.sp.gov.br). Tupã, 02/04/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPÃ - CONTRATADA: UEMA & UEMA LTDA - EPP - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) DO MUNICÍPIO DE TUPÃ - SP, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DA PÁSCOA. - VALOR: R\$ 27.590,00. ASSINATURA: 02/04/2025 - VIGÊNCIA: 03 meses, a partir da data assinatura e prazo de execução. A íntegra do presente contrato está disponível no site [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br) ou através de solicitação pelo e-mail [contratos@tupa.sp.gov.br](mailto:contratos@tupa.sp.gov.br). Tupã, 02/04/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....  
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 044/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NO NATAL DE LUZ DO ANO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Prezados Senhores: Pelo presente, Vossa Senhoria fica notificado(a) de que, no âmbito do certame licitatório em epígrafe, a Administração Pública optou pela revogação, em conformidade com a justificativa técnica e legalmente fundamentada, disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do Município de Tupã, qual seja, [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br). Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica concedido o prazo improrrogável de 03 dias úteis, contados a partir da data de recebimento desta notificação, para a interposição de eventual recurso administrativo, nos termos da legislação aplicável. Tupã, 31/03/2025. João V. M. Gaiotte, Pregoeiro.

.....  
Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 003/2025 - Processo Licitatório Nº 380/2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 071/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADITIVO QUÍMICO PARA ROMPIMENTO MECÂNICO DE EMULSÃO NA MASSA ASFÁLTICA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SUBSECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES. DETENTORAS: ACAF CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP - VALOR: R\$ 54.000,00; JCV COMERCIAL E DISTRIBUIDORA SLU EPP - VALOR: R\$ 6.380,00; ASSINATURA: 23/01/2025 - VIGÊNCIA: 12 meses. A íntegra da presente ata está disponível no site [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br) ou através de solicitação pelo e-mail [compras@tupa.sp.gov.br](mailto:compras@tupa.sp.gov.br). Tupã, 23/01/2025. Renan Victor Pontelli, Pref. Mun.

.....  
Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 011/2025 - Processo Licitatório Nº 462/2024, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPÃ - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS

GRÁFICOS PERSONALIZADOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP.

DETENTORAS: EMBALAGENS IMPRESSOS VITÓRIA - VALOR: R\$ 32.562,00; FABIANO COSTA AZEVEDO - VALOR: R\$ 11.485,00; GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO - VALOR: R\$ 29.703,00; GUILHERME GONÇALVES PADOVESI - VALOR: R\$ 62.488,70. ASSINATURA: 12/03/2025 - VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data assinatura e prazo de execução. Tupã/SP, 12/03/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....  
Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 013/2025 - Processo Licitatório Nº 458/2024 - MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E GRAXA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUPÃ - SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES. DETENTORAS: CAMERO COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA - VALOR: R\$ 31.590,00; CORA & CORA CONVENIENCIA LTDA - VALOR: R\$ R\$ 214.873,60; JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI - VALOR: R\$ 150.400,00; J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP - VALOR: 28.000,00;

OESTE PAULISTA PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI - VALOR: R\$ 431.800,00; ASSINATURA: 26/03/2025 - VIGÊNCIA: 12 meses. A íntegra da presente ata está disponível no site [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br) ou através de solicitação pelo e-mail [compras@tupa.sp.gov.br](mailto:compras@tupa.sp.gov.br). Tupã, 26/03/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

.....  
Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 014/2025 - Processo Licitatório Nº 085/2025. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES, COM OS RESPECTIVOS OPERADORES E MOTORISTAS (INCLUIDO COMBUSTIVEL), DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E CÔRREGOS DO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 MESES. - Detentora(s): RISSI INFRAESTRUTURA LTDA - VALOR: \$ 8.714.216,00; FMS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - VALOR: R\$ 1.830.000,00; TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - VALOR: R\$ 870.000,00. ASSINATURA: 28/03/2025 - VIGÊNCIA: 12 meses. A íntegra da presente ata está disponível no site [www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br) ou através de solicitação pelo e-mail [compras@tupa.sp.gov.br](mailto:compras@tupa.sp.gov.br). Tupã, 28/03/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

## SAÚDE

### Outros Atos

#### ÁREA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TUPÃ DESPACHO DA DIRETORIA, DE 08/04/2025.

**LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO - PROC Nº 70/2025-MICHELE CRISTINA DOS SANTOS LONTRO-CNPJ Nº 29.728.993/0001-02-AIF Nº 1167 DE 03/04/2025-ARTIGO 122 INCISOS XIX E XX DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98 C/C PORTARIA CVS 02 DE 18/3/2020.**

THALES ROGÉRIO DE ARAÚJO LOPES - CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA****Outros Atos****ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA  
(EIV)****INTRODUÇÃO**

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é um instrumento de política urbana instituído pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257 de 2001) e deve contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade em relação à qualidade de vida da população residente na área e nas proximidades do local do empreendimento. O Artigo 36 do Estatuto da Cidade determina que uma Lei Municipal defina os empreendimentos e atividades públicas e privadas que necessitam de elaboração de EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do poder público municipal.

No Município da Estância Turística de Tupã a lei que doutrina a elaboração do EIV é a Lei Complementar nº 371 de 20 de Novembro de 2019, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável Municipal, dispondo que para obtenção de licença ou autorização para parcelamento, construção, ampliação, alvará de renovação ou funcionamento de empreendimentos no meio urbano ou rural, deve-se apresentar o mencionado estudo de modo a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade, quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.

**1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO****1.1 DADOS DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO**

Nome: DENIS ANTONIO PASTREZ  
CPF: 217.637.768-08  
Endereço: RUA ANTÔNIO CASTILHO Nº354  
Telefone: 14 99745 3814  
E-mail: DENIS.RKD@GMAIL.COM

**1.2 DADOS DO EMPREENDIMENTO**

Razão Social: DENIS ANTONIO PASTREZ  
CNPJ: 45.318.983/0001-47  
Endereço: VEREADOR JOÃO CASTRO Nº31  
Telefone: 14 99745 3814

**1.3 DADOS DA ATIVIDADE**

Atividade Principal: SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEIRIA E SOLDA  
CNAE:2539-0/01  
Atividades Secundárias: FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL





CNAEs:2512-8/00

Atividades Secundárias: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CNAE:3314-7/11

Atividades Secundárias: COMÉCIO VAREJISTA DE VIDROS

CNAE: 4743-1/00

Atividades Secundárias: INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

CNAE: 3321-0/00

Atividades Secundárias: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES

CNAE: 4329-1/03

Atividades Secundárias: COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUGRANJEIROS

CNAE:4724-5/00

Atividades Secundárias: OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO PARA CONSTRUÇÃO

CNAE: 4330-4/99

Caracterização das atividades / descrição:

#### 1.4 DADOS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO EIV

Nome: JULIANO DOS SANTOS SIMÕES

Profissão: ARQUITETO E URBANISTA

CREA/CAU: A292926-0

Endereço Comercial: RUA CARIJOS Nº 754 - CENTRO

Cidade: TUPÃ

Telefone: 1499798 0946

E-mail: julianosimoes.arq@gmail.com

#### 1.5 DADOS DA OBRA / IMÓVEL

Local: RUA VEREADOR JOÃO CASTRO Nº31

Matricula do imóvel: 18.414

Cadastro imobiliário Municipal: 01041500

Zoneamento da área: ÁREA PREFERENCIALMENTE RESIDENCIAL





LEGENDA	
	ZONA EXCLUSIVAMENTE EMPRESARIAL
	ZONA DE PREFERÊNCIA EMPRESARIAL
	ZONA DE RECUPERAÇÃO URBANA
	ZONA DE PREFERÊNCIA RESIDENCIAL
	ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL
	ÁREA RESTRITA A EXPANSÃO RESIDENCIAL - PERÍMETRO DE 500 METROS EM RELAÇÃO AO ATERRO MUNICIPAL
	CORPOS D'ÁGUA
	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NAS LATERAIS DOS CORPO D'ÁGUA (30,00 METROS)
	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NAS CENTES DOS CORPO D'ÁGUA (50,00 METROS)
	FERROVIA
	CEMITÉRIO
	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO
	ÁREA RESTRITA A EXPANSÃO RESIDENCIAL - RAIO DE 500 METROS A PARTIR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

## 1.6 CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL

Localização e dimensões do empreendimento (área total do terreno com 253,00m<sup>2</sup>, área construída de 196,11m<sup>2</sup>) o empreendimento a ter a documentação atualizada na Rua: Vereador João Castro nº 41, Bairro: Vila Abarca, consiste num edifício comercial de uso para Usinagem, Tornearia e Serralheria, que visa também atender a demanda e crescimento na área da construção civil, gerando renda e empregos em nossa cidade de Tupã e região.

As imagens correspondentes ao empreendimento, para melhor ilustração das informações:

QUADRO DE ÁREAS	
ARÉA TERRENO _____	253,00m <sup>2</sup>
PAVIMENTO TÉRREO _____	196,11m <sup>2</sup>
ARÉA TOTAL _____	196,11m <sup>2</sup>
TAXA OCUPÇÃO _____	77,51%

Croqui fornecido pela prefeitura municipal de Tupã.

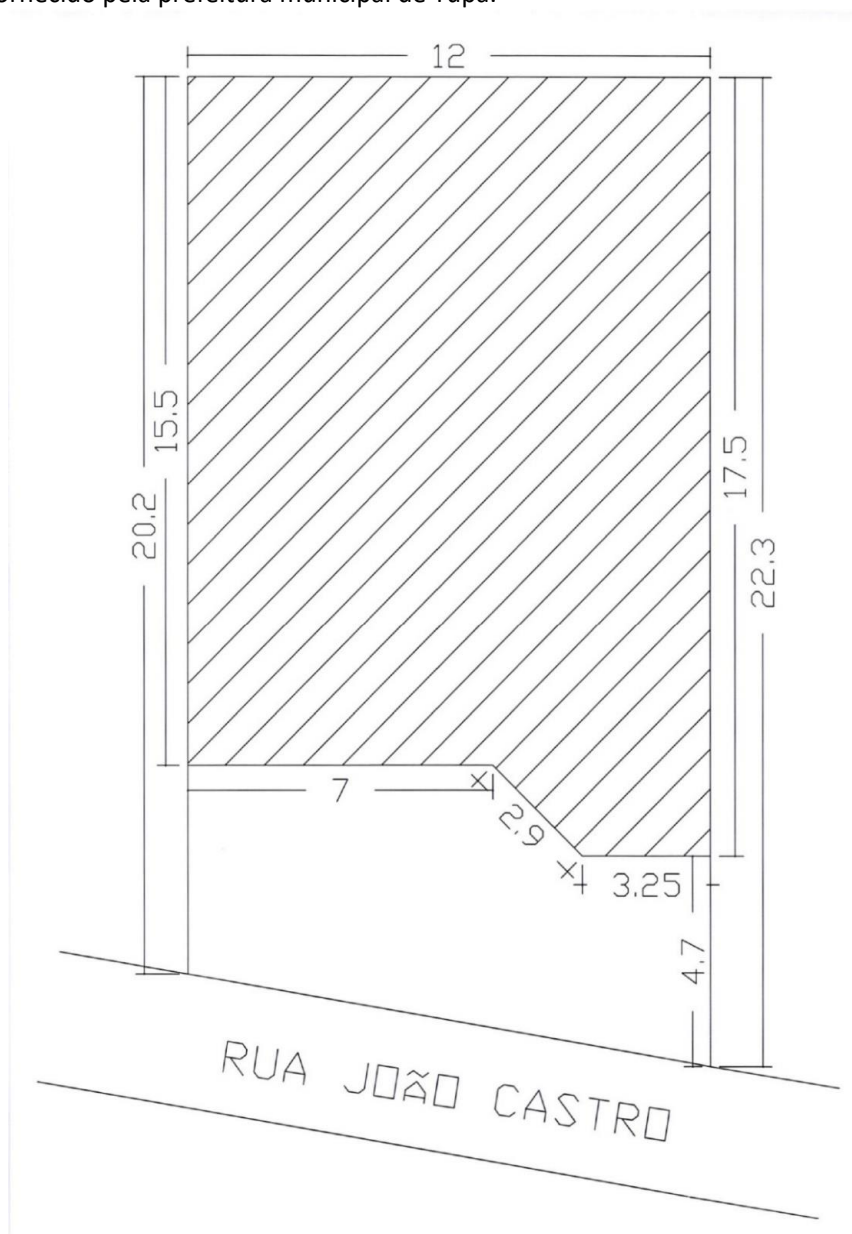


Imagem da fachada do empreendimento.

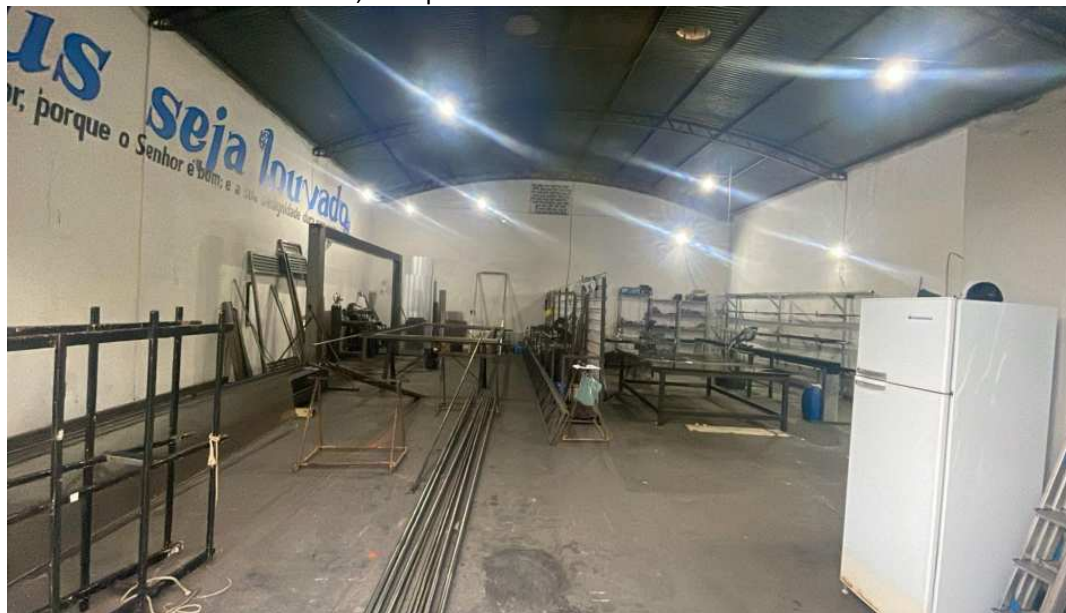


Imagens internas do empreendimento.



Prédio todo fechado e bem cuidado, não há janelas em suas divisas de paredes com os vizinhos, dificultando a saída de ruídos e sons pra fora do estabelecimento.

Cobertura totalmente fechada, com pé direito de 6 metros de altura.




Galpão com a fachada toda fechada, com um único portão que não fica totalmente aberto.



O galpão se encontra alugado para sua instalação e atividades desde 10 de janeiro de 2024 até os dias atuais. Horário de atendimento das 07:30 entrada, fechado para almoço das 11:30 e retorno as 13:00 horas, atendendo até as 18:00 horas todos os dias de segunda a sexta feira, aos sábados atendimento das 07:30 as 13:00 horas.

Contrato de locação do imóvel.

	<b>CASAGRANDE IMÓVEIS - ADVOCACIA</b> ADALBERTO DOS SANTOS CRECI-SP nº35.051-F. O.A.B.-SP nº94.061 MARILENA VIEIRA GOMES DOS SANTOS CRECI-SP nº94.934-F. <b>Administração - Venda - Locação de Imóveis</b>
<b><u>CONTRATO DE LOCAÇÃO</u></b>	
Locadora:-	<b>LUZIA CÉLIA BRAGA ZORATTO</b>
Locatários:-	<b>DENIS ANTONIO PASTREZ E RENATA APARECIDA NOGUEIRA PASTREZ</b>
Imóvel:-	<b>RUA VEREADOR JOÃO CASTRO, 31 - VILA ABARCA</b>
Aluguel mensal inicial c/ bonificação:-	<b>RS1.500,00 de 10.01.24 à 09.01.25</b>
Aluguel mensal inicial s/ bonificação:-	<b>RS1.875,00 de 10.01.24 à 09.01.25</b>
Início da locação:-	<b>10 DE JANEIRO DE 2.024</b>
Término da locação:-	<b>09 DE JANEIRO DE 2.025</b>
Fiadores:-	<b>ANTONIO DONIZETTI PASTREZ E ANA BRITES PESSOA PASTREZ</b>
Imposto Predial(IPTU):-	<b>LOCATÁRIOS</b>

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Locação **COMERCIAL**, que entre si fazem **LUZIA CÉLIA BRAGA ZORATTO**, brasileira, viúva, aposentada, titular do R.G. nº11.741.030-SSP-SP e do C.P.F. nº015.407.608-20, de ora em diante denominado(a) de LOCADOR(A), e, de outro, **DENIS ANTONIO PASTREZ**, brasileiro, serralheiro, titular do R.G. nº34.512.012-SSP-SP e C.P.F. nº217.637.768-08, casado com **RENATA APARECIDA NOGUEIRA PASTREZ**, brasileira, titular do R.G. nº11.741.030-SSP-SP e do C.P.F. nº015.407.608-20, de ora em diante denominado(a) de LOCATÁRIO(A), celebraram este Contrato de Locação de Imóvel, com as seguintes cláusulas e condições:

Após a alguns meses de atendimento comercial no local, o empreendimento não mede esforços para não influenciar negativamente no bairro, mesmo considerando que as características do projeto e do uso não pretendem alterar a rotina na área de influência e nem impulsionar a mudança de usos no local.

Todos os cuidados são necessários para o bem maior, além de produzir produtos de qualidade, ter bom atendimento, cuidar e zelar pelo prédio e boa reputação com os vizinhos do entorno é de supra importância para o desenvolvimento desta empresa.

Área diretamente afetada:



A área destinada à regularização do empreendimento está localizada em **ZONA DE PREFERÊNCIA RESIDÊNCIAL**, porém o imóvel está localizado na divisa entre **ZONA PREFERENCIALMENTE RESIDÊNCIAL** e **ZONA PREFERENCIALMENTE COMERCIAL**.

O empreendimento está localizado numa rua, com baixo fluxo de veículos automotores que liga o bairro ao centro, onde está a 400 metros de distância a Rua: Aimorés, onde o fluxo de veículos automotores é intenso, de fácil acesso a coleta de lixo, caminhões para recolher entulho da obra, acesso fácil ao corpo de bombeiros e policial militar. Local privilegiado para área de atuação comercial.



O empreendimento, tem fácil acesso ao centro, praças e bairros em desenvolvimento de novas construções. Do ponto de vista urbanístico, não pretende afetar as características da região pelo seu pequeno porte, será vizinho de um edifício comercial que mantém as mesmas características predominantes do bairro.



Características no entorno do prédio:

Empresas comerciais.



FUNILARIA E PINTURA JB, funilaria de autos.

Córrego Afonso XIII – Braço direito.



Não há vizinhos de frente a testada do empreendimento, local totalmente arborizado e de preservação permanente, barreira verde a favor de combater possível ruídos do entorno.

Empresas comerciais.



OFICINA MECANICA AUTOMOTIVA RB, oficina muito próxima do empreendimento que opera a anos no município.

Prédio Comercial.



**Prefeitura**  
da Estância Turística  
**de Tupã**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE PLANEJAMENTO

planejamento@tupa.sp.gov.br  
(14) 3404-2233  
www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP  
CNPJ: 44.573.087/0001-61  
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



Galpão vazio, fora de uso comercial no momento.



Vizinho esquerdo do empreendimento.



Vizinho esquerdo do empreendimento, senhor JOSÉ DE CARVALHO ALVES portador do CPF 048.989.028-07, casado, residente e domiciliado na Rua Vereador João Castro nº 41, Vila Abarca – Tupã. Declara para devidos fins de comprovação, que o seu VIZINHO a EMPRESA SERRALHERIA PASTREZ, localizado ao lado a minha casa, que em momento algum, suas atividades comerciais lhe incomodam ou atrapalham meu cotidiano.



## DECLARAÇÃO

Eu, José de CARVALHO ALVES portador do CPF nº 018999058-07 residente e domiciliado na Rua Vereador João Castro nº 41, Vila Abarca - Tupã - SP. **DECLARO**, para devidos fins de comprovação, que o meu **VIZINHO** a **EMPRESA SERRALHERIA PASTREZ - CNPJ 45.318.983.0001.47**, localizado na Rua João Castro nº 31 que em momento algum, suas atividades comerciais me incomoda ou atrapalha por algum motivo minha rotina.

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima, sobre as penas da lei que assino que produza seus efeitos legais.

Tupã, 17 de Março de 2025

## 2. LEVANTAMENTO DE DADOS PARA O EIV

Nos termos do art. 149, §3º da LC nº 371/2019, de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, apresentamos as seguintes informações:

2.1 impacto da atividade com relação ao aumento do adensamento populacional na região:

Sim:	Não: X
A proposta de regularização do empreendimento, não pretende impactar o aumento direto ou inderetamente o crescimento populacional na região, empresa de uso familiar com poucos colaboradores e não ha possibilidade de afetar o desenvolvimento cotidiano do bairro.	

2.2 impacto da atividade na infraestrutura e nos equipamentos urbanos de abastecimento de água e energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, de tratamento de esgoto, e de drenagem de águas pluviais existentes:





Sim:	Não: x
Justificar: Empreendimento familiar pequeno, com vendas e prestação de serviços de serralherias, não pretende impactar os equipamentos urbano afetando o desempenho do local.	
Ações atenuantes / mitigatórias: Trabalhar com consciência sustentável dentro do horário comercial, evitando o consumo de energia elétrica, da água potável, do uso de embalagens e de produtos tóxicos, visando proteger o meio ambiente.	

### 2.3 demanda por equipamentos comunitários (educação, saúde e lazer):

Sim:	Não: x
Justificar: A proposta de regularização do empreendimento, não pretende impactar equipamentos comunitários por ser uma empresa pequena com poucos colaboradores de caráter familiar.	

### 2.4 adequação da atividade com relação ao uso e ocupação do solo, ou seja, se a atividade não confronta ao estabelecido nos artigos 36, 38 e 40 do Plano Diretor Municipal:

Adequado:	Não adequado: x
Justificar: Galpão edificado em 1988 com 77,51% da taxa de ocupação do terreno, taxa de permeabilidade 0%. No momento de sua construção não tinha as diretrizes vigente do município, não atende o plano diretor em questão a taxa de permeabilidade, há no local o recuo frontal de 5 metros conforme o zoneamento do bairro. O empreendimento está estabelecido no artigo 36, com atividade de serralheria, mas se encontra ao lado/divisa DA ZONA DE PREFERENCIA COMERCIAL ao lado de outras empresas do mesmo segmento. Empreendimento pequeno e familiar, não há a possibilidades de impacto ambiental no local e não precisa de qualquer tipo de melhorias de infraestrutura da região.	

### 2.5 impacto da atividade na valorização e desvalorização imobiliária dos imóveis situados na área e proximidades:

Positivo:	Negativo: x
Justificar: A proposta de regularização do empreendimento não pretende impactar a vizinhança. As avaliações ou previsões da influência da implantação do empreendimento na valorização imobiliária só seria possível com estudos imobiliários específicos na região. Contudo, pode-se dizer que o uso pretendido não pretende causar incômodos na vizinhança direta, ou indiretamente a ponto de causar desvalorização imobiliária após sua implantação.	

### 2.6 impacto viário da atividade incluindo aumento na geração de tráfego, demanda por transporte público coletivo, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque, sinalização viária, acessibilidade entre outros:

Sim:	Não: x
Justificar: A proposta de regularização do empreendimento não pretende impactar a vizinhança, por ser uma empresa pequena e familiar com poucos colaboradores, sendo assim, não existe a possibilidade de afetar a acessibilidade e o tráfego de veículos no local.	
Ações atenuantes / mitigatórias: Evitar o tráfego de veículos em horários de pico, não fazer barulhos/ruídos fora do horário comercial.	





2.7 impacto morfológico incluindo o estudo de ventilação e iluminação, permeabilidade e sombreamento, impacto na paisagem urbana e patrimônio histórico, cultural, paisagístico e ambiental (se houver):

Sim:	Não: x
Justificar: Do ponto de vista urbanístico, o imóvel está edificado desde 1988 e não pretende afetar as características da região. Esse empreendimento será vizinho de outros galpões que mantêm as mesmas características predominantes do bairro. Não a possibilidades de afetar a ventilação e iluminação do local por estar próximos a outros edifícios semelhantes em altura, tamanho e proporção na área de atuação.	

2.8 impacto ambiental incluindo a análise das seguintes poluições:

#### 2.8.1 Poluição Sonora:

Sim:	Não: x
Justificar: A proposta do empreendimento tem o prédio todo fechado, não há janelas em suas divisas de paredes com os vizinhos, pé direto de 6 metros com telhado todo fechado e um único acesso ao galpão é um portão que fica semiaberto em horário comercial dificultando a saída de ruídos e sons pra fora do estabelecimento.	
Ações atenuantes / mitigatórias: Ter práticas sustentáveis é muito importante para o meio, a poluição sonora deverá ser evitada diariamente dentro da empresa, tentando trabalhar com aparelhos específicos evitando barulhos/ruídos em horário comercial. Todas as paredes do galpão não têm janelas, de forma que todo o ruído causado não passe para o entorno do empreendimento. Não trabalhar após horário comercial é muito importante e visa não incomodar ou atrapalhar a área do entorno.	

#### 2.8.2 Poluição Visual:

Sim:	Não: x
Justificar: A proposta do empreendimento tem o prédio todo reformado e pintado, mesmo sendo uma edificação do ano de 1998, matem características dos galpões vizinhos com um visual harmônico e bem cuidado, sendo assim não há possibilidades de poluição visual.	
Ações atenuantes / mitigatórias: Manter o prédio limpo e bem organizado, com pintura em dia, calçadas limpas esta dentro das diretrizes da empresa. Manter um aspecto convidativo é totalmente positivo e obrigatório para a boa imagem e reputação da empresa.	

#### 2.8.3 Poluição Atmosférica:

Sim:	Não: x
Justificar: A proposta do empreendimento tem pouca possibilidade de poluição atmosférica por ter apenas um veículo para suprir suas atividades e para transporte de suas mercadorias. Sua área de atividade tem baixo índice de poluição atmosférica por se uma pequena serralheria.	
Ações atenuantes / mitigatórias: Ter consciência ambiental também ajuda a empresa na redução dos custos. Gastando menos combustíveis fósil por veículos automotores, evitar de qualquer forma queimadas de produtos, e utilização de cigarros, charutos ou derivados de tabaco dentro do estabelecimento comercial.	





## 2.8.4 Poluição Residual:

Sim:	Não: x
Justificar: A proposta do empreendimento tem pouca possibilidade de poluição residual pela reutilização de recortes de aço provenientes das chapas de aço. Quando não há possibilidade de reutilização de recorte a mesma é direcionada para descarte e reciclagem para ferros velhos da região.	
Ações atenuantes / mitigatórias: Fazer o consumo eficiente e planejado da matéria prima, também ajuda a empresa na redução dos custos. Gastando menos materiais, fazer o descarte regular do lixo, lembrando de separar materiais orgânicos dos recicláveis. Reaproveitar materiais de recortes em outros projetos visando economia e sustentabilidade.	

## 2.8.5 Poluição Hídrica:

Sim:	Não: x
Justificar: A proposta do empreendimento tem pouca possibilidade de poluição hídrica, pois a utilização de água é apenas para consumo de seus colaboradores. Sendo assim, não utiliza água para desenvolvimento e criação de seus produtos, toda água e esgoto é remanejado para linha de tratamento da Sabesp.	
Ações atenuantes / mitigatórias: A educação é o maior trunfo para evitar a poluição, treinamentos serão feitos para evitar desperdício e contaminação de água e esgoto. Evitar o manuseio de produtos tóxicos próximos a ponto de descarte, como ralos, caixas sifonadas e bueiros. Toda embalagem de produto industrializado deverá ser remanejada para o descarte corretamente.	

## 2.9 a atividade gera risco a saúde e a vida da população?




Sim:	Não: x
Justificar: O empreendimento não gera risco a vida da população, por ser uma empresa pequena e família, que trabalha com dobras e recorte de chapas de metais fabricando produtos de esquadrias apenas sobre encomenda, atendendo a área da construção civil de nossa cidade e região.	
Ações atenuantes / mitigatórias: A empresa não gera risco a população, pois em seu edifício não contem gás (GLP), todas as ferramentas são elétricas ou a baterias utilizadas apenas por profissionais capacitados com anos de profissão.	

## 2.10 impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno:

Positivo: x	Negativo:
Justificar: O impacto socioeconômico na população residente pode ser positivo, como a criação de empregos e a valorização do entorno, pode ser satisfatório o crescimento comercial de Tupã.	
Ações atenuantes / mitigatórias: Trabalhar corretamente e com sabedoria, respeitando o entorno e as normas vigentes, utilizar matérias primas de qualidade e de boa procedência e se atentar a proteção do meio ambiente, é fundamental pra o crescimento e fortalecimento da empresa. Com tudo, podemos dizer que o impacto socioeconômico pode ser positivo para o comercio de Tupã.	



## 2.11 apontamentos complementares referente à atividade / obra:

	<b>POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> <b>CORPO DE BOMBEIROS</b> <b>CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS</b> <b>CLCB Nº 1304945</b>	
<p>O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.</p>		
<p><b>Projeto Nº</b> 317778/3555000/2025 <b>Endereço:</b> RUA VEREADOR JOAO CASTRO <b>Nº:</b> 31 <b>Complemento:</b> <b>Bairro:</b> VILA ABARCA <b>Município:</b> TUPA <b>Ocupação:</b> COMERCIAL - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO <b>Proprietário:</b> LUZIA CÉLIA BRAGA ZORATTO <b>Responsável pelo Uso:</b> 45.318.983 DENIS ANTONIO PASTREZ <b>Responsável Técnico:</b> <b>CREA/CAU:</b> <b>ART/RRT:</b> <b>Área Total (m²):</b> 196,11 <b>Área Aprovada (m²):</b>196,11 <b>Nº de Pavimentos:</b> 1 <b>Validade:</b> 11/03/2028</p>		
<p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expedir-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.</li><li>2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.</li><li>3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.</li><li>4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.</li><li>5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.</li><li>6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.</li><li>7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.</li></ol>		
<p>NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassar ou suspender o CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.</p>		
<p style="text-align: right;">Tupã, 11 de Março de 2025</p>		
	<p style="text-align: center;">Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros <a href="http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br">www.corpodebombeiros.sp.gov.br</a>, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".</p>	



**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT 15363809**

## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: JULIANO DOS SANTOS SIMÕES  
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 328.XXX.XXX-90  
Nº do Registro: 00A2929260

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15363809I00CT001  
Data de Cadastro: 18/03/2025  
Data de Registro: 18/03/2025Modalidade: RRT SIMPLES  
Forma de Registro: INICIAL  
Forma de Participação: INDIVIDUAL

### 2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$125,40      Boleto nº 21945649      Pago em: 18/03/2025

## 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

### 3.1 Serviço 001

Contratante: DENIS ANTONIO PASTREZ  
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado  
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00CPF/CNPJ: 45.XXX.XXX/0001-47  
Data de Início: 18/03/2025  
Data de Previsão de Término: 31/12/2025

#### 3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil  
Tipo Logradouro: RUA  
Logradouro: VEREADOR JOÃO CASTRO  
Bairro: VILA ABARCACEP: 17601260  
Nº: 31  
Complemento: SERRALHERIA PASTREZ  
Cidade/UF: TUPÃ/SP

#### 3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO  
Atividade: 4.2.4 - Estudo de Impacto de Vizinhança - EIVQuantidade: 196,11  
Unidade: metro quadrado

#### 3.1.3 Tipologia

Tipologia: Comercial

#### 3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ESTA RRT REFERE-SE A UM ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA DE UMA SERRALHERIA, SENDO AREA EXISTENTE DE 196,11m² LOCALIZADO NA RUA VEREADOR JOÃO CASTRO, 31 LOTE 05, QUADRA 69, BAIRRO: VILA ABARCA / TUPÃ - SP.

#### 3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.



**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

**RRT 15363809**

#### 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
<b>SI15363809I00CT001</b>	<b>DENIS ANTONIO PASTREZ</b>	<b>INICIAL</b>	<b>18/03/2025</b>

#### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

#### 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista JULIANO DOS SANTOS SIMÕES, registro CAU nº 00A2929260, na data e hora: 2025-03-18 13:18:01, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.  
Documento Impresso em: 18/03/2025 às 16:39:27 por: siccau, ip 10.244.1.7.

[www.caubr.gov.br](http://www.caubr.gov.br)

Página 2/2

**Prefeitura**  
da Estância Turística  
**de Tupã**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE PLANEJAMENTOplanejamento@tupa.sp.gov.br  
(14) 3404-2233  
[www.tupa.sp.gov.br](http://www.tupa.sp.gov.br)Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP  
CNPJ: 44.573.087/0001-61  
[facebook.com/PrefeituraTupa](https://facebook.com/PrefeituraTupa) [instagram.com/prefeituratupa](https://instagram.com/prefeituratupa)



Estância Turística de Tupã, 18 de março de 2025.

JULIANO DOS  
SANTOS  
SIMOES:32889206890

Assinado de forma digital  
por JULIANO DOS SANTOS  
SIMOES:32889206890  
Dados: 2025.03.19 06:57:03  
-03'00"

JULIANO DOS SANTOS SIMÕES  
CAU A292926-0

---

NOME e ASSINATURA DO PROFISSIONAL



**Prefeitura**  
da Estância Turística  
**de Tupã**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE PLANEJAMENTO

planejamento@tupa.sp.gov.br  
(14) 3404-2233  
www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP  
CNPJ: 44.573.087/0001-61  
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



## CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Licitações e Contratos

Extrato

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã  
Estado de São Paulo****EXTRATO****Contrato n°** 03/2024**Aditamento n°** 01/2025**Processo n°** 211/2025**Parecer Jurídico:** 21/03/2025**Contratante:** Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã**Contratada:** Elevadores Atlas Schindler S/A**Modalidade:** Dispensa de Licitação n° 03/2024**Objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva para elevadores do Legislativo.**Valor:** R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensal.**Vigência:** 29/03/2025 até 29/05/2025**Data:** 26/03/2025**Órgão:** Poder Legislativo**Unidade:** Câmara Municipal**Dotação Orçamentária:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Marcos Rogério Gasparetto**  
Presidente



## Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã Estado de São Paulo

### Extrato

**Contrato nº** 05/2023

**Aditamento nº** 02/2025

**Processo nº** 210/2025

**Parecer Jurídico:** 21/03/2025

**Contratante:** Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

**Contratada:** Possari Comércio de Alarques Ltda

**Modalidade:** Dispensa de licitação

**Objeto:** Prestação de serviços de monitoramento 24 horas de sistema de alarme nos prédios da Câmara Municipal e TV Câmara.

**Valor:** Valor mensal R\$ 63,50 (sessenta e três reais e cinquenta centavos)

**Vigência:** De 26/03/2025 até 26/06/2025

**Data:** 26/03/2025

**Órgão:** Poder Legislativo

**Unidade:** Câmara Municipal

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Marcos Rogério Gasparetto**

Presidente